



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.533, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.150.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Construção de Prédio Escolar		
12.365.0018.1.042		1.150.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Inciso I – R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

Inciso II – R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de Fevereiro de 2009.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa